

ACORDO COMERCIAL REFERENTE A PROPOSTA DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

DE EVENTOS MTG Nº 152 e 153/2015

Pelo presente Acordo Comercial, as partes:

União Seguradora S/A — Vida e Previdência, CNPJ 95.611.141/0001-57, com endereço à Praça Otávio Rocha 65, 2º andar, Porto Alegre — RS representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. João Carlos Lock , Movimento Tradicionalista Gaúcho — MTG, CNPJ 87.923.587/0001-99, com endereço à Rua Guilherme Shell nº 60 , Porto Alegre — RS, representada pelo seu Presidente, Sr. Manoelito Carlos Savaris, e, C. Roberto Machado Adm. e Corretora de Seguros, CNPJ 09.360.491/0001-56, registro Susep nº 10.0595632, com endereço à Rua Demétrio Ribeiro nº 990, conj. 306, Porto Alegre — RS, representada pelo seu Diretor, Sr. Cláudio Roberto Machado.

Neste ato resolvem as partes celebrar o presente Acordo Comercial, com o objetivo a comercialização de Seguros de Acidentes Pessoais destinados aos eventos vinculados e supervisionados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, sendo o referido plano de seguro regido pela legislação especifica vigente.

- a) O Movimento Tradicionalista Gaúcho MTG, fará parte dos contratos/apólices, como sub-estipulante;
- b) O Movimento Tradicionalista Gaúcho MTG, juntamente com a Corretora farão a divulgação do produto;
- c) Pelos serviços de divulgação, intermediação junto aos CTG's, fará jus o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, o pró labore de 10% (dez por cento), sobre o prêmio liquido das faturas efetivamente quitadas, as quais tenham sido intermediadas por ele ou através da CR Machado Corretora de Seguros;
- d) A CR Machado Corretora de Seguros é a Corretora oficial nomeada pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG para administração, comercialização e corretagem do produto;
- e) Toda a comercialização realizada através do produto formatado para o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, a contratação deverá ser intermediada através do MTG ou da CR Machado;
- f) Para os negócios em que a contratação do seguro sejam diferentes daquelas estabelecidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, estes poderão ser contratados sem a intermediação da CR Machado Corretora e do MTG;
- g) Cada uma das partes responderá isoladamente pelas obrigações e responsabilidades decorrentes das contratações e efetivação de suas operações;







- h) As partes suportarão, individualmente o pagamento dos impostos e eventuais tributos a que forem responsáveis nos termos da legislação tributária aplicável, em razão da celebração deste acordo;
- i) Em momento algum os empregados, prepostos, representantes de qualquer das partes serão considerados empregados de uma das outras partes ou com qualquer vinculo empregatício com estas, arcando as partes com todos os pagamentos salariais e demais encargos devidos aos seus empregados, prepostos, representantes, agentes, etc;
- Nenhuma das partes poderá fazer publicidade em nome da outra ou de seus produtos, ou editar folhetos, circulares, cartazes, etc., sem o prévio conhecimento e consentimento escrito da outra parte, salvo as publicações e divulgações que tenham por objetivo a comercialização do produto objeto deste acordo comercial;
- k) A remuneração destinada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho MTG, informado na letra "C", será creditado pela União Seguradora S/A Vida e Previdência, diretamente em conta corrente do Movimento Tradicionalista Gaúcho MTG: Banco Banrisul, Agência 0838, Conta 061265740-1;
- Fica estabelecido, que mensalmente a União Seguradora S/A Vida e Previdência, emitirá relatório dos contratos efetivados e pagos das apólices 152 e 153, para o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG;
- m) Este Acordo Comercial terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado à partir da data de assinatura, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

Porto Alegre 12 de agosto de 2015.

União Seguradora S/A – Vida e Previdência João Lock – Dir. Comercial

Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG Presidente: Manoelito Carlos Savaris

C.Roberto Machado Adm. e Corretora de Seguros Cláudio Roberto Machado - Diretor